

Processo nº 90/2020

TÓPICOS

Serviço: Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

Tipo de problema: Reparação legal

Direito aplicável: Artigos 1154º e ss Código Civil

Pedido do Consumidor: Resolução do contrato e consequente reembolso do valor pago (€ 749,90).

Sentença nº 39/20

No dia 5 de Março de 2020 pelas 13Hrs13, foi enviado a este Centro de Arbitragem um e-mail relativo ao processo 90/2020, através do qual a reclamada informa o seguinte:

"Verificamos que houve várias acções recorrentes do Parceiro externo sem qualquer sucesso, situação que indagamos responsabilidade e actuaremos em conformidade.

Nesse sentido, para resolução do tema, propomos a realização da devolução/reembolso do valor do produto ao cliente."

Ouvido o reclamante sobre o conteúdo deste e-mail, por ele foi dito seguinte:

"Serve o presente para informar que aceito a resolução proposta pela reclamada (Reembolso/Devolução do valor do produto).

DECISÃO:

Tendo em conta que, as partes chegaram a um acordo extra-judicial quanto à resolução do conflito que deu origem a este processo, julga-se válida e relevante a transacção nos termos dos artºs 283º e 290º do Código Processo Civil, e em consequência homologa-se a mesma por sentença.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 10 de Março de 2020

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)